

DESPACHO

NÚMERO: 023/2022

DATA: 29/11/2022

ASSUNTO: Atualização da Comissão Técnica de Vacinação contra COVID-19

As vacinas contra a COVID-19, aprovadas pela Comissão Europeia após parecer positivo da Agência Europeia de Medicamentos (EMA), e em utilização em Portugal, são um instrumento essencial para o combate à pandemia, especialmente para a redução da doença grave e da mortalidade por COVID-19.

A Comissão Europeia e a Organização Mundial da Saúde (OMS) têm estimulado os países a desenvolver e a adaptar as suas estratégias de vacinação contra a COVID-19, com base na mais recente evidência sobre o vírus e a epidemiologia da doença, tendo em conta as vacinas desenvolvidas, disponíveis, e em desenvolvimento.

À Direção-Geral da Saúde (DGS) compete a definição das populações-alvo prioritárias e dos esquemas vacinais mais adequados, apoiada pela Comissão Técnica de Vacinação Contra a COVID-19 (CTVC), nomeada por Despacho da Diretora-Geral da Saúde, e a emissão de Norma que implemente o Plano de Vacinação, bem como outras Normas específicas conexas, de acordo com as boas práticas de vacinação, nos termos da Portaria n.º 298-B/2020, de 23 de dezembro.

Neste contexto, foi criada, pelo Despacho 012/2020 de 4 de novembro da Diretora-Geral da Saúde, a CTVC, atualizado pelo Despacho 020/2021 de 21 de julho e Despacho 028/2021 de 23 de dezembro, cuja constituição é atualizada:

1. A CTVC é o grupo consultivo da Direção-Geral da Saúde dedicado à recomendação de estratégias apropriadas à vacinação contra COVID-19, baseadas na melhor evidência científica disponível sobre o impacto da doença e da vacinação, tendo em atenção a aplicabilidade, a aceitabilidade e a transparência das estratégias propostas, por forma a obter, com eficiência, ganhos em saúde.
2. A CTVC tem como funções:
 - a) Dar parecer técnico sobre a(s) estratégia(s) de vacinação COVID-19 a adotar;
 - b) Recomendar grupos-alvo da vacinação COVID-19 e a sua priorização;
 - c) Dar parecer técnico sobre as vacinas COVID-19 que forem sendo disponibilizadas no mercado nacional e internacional;
 - d) Propor e acompanhar o desenvolvimento de estudos sobre a vacinação e as vacinas COVID-19 utilizadas em Portugal;
 - e) Pronunciar-se sobre as necessidades de formação e respetiva metodologia na área da vacinação COVID-19;

- f) Aconselhar medidas de exceção, em termos de vacinas ou vacinação COVID-19, em circunstâncias que o justifiquem.
3. A CTVC apresenta as suas recomendações e pareceres à Diretora-Geral da Saúde, para submissão ao membro do Governo responsável pela área da Saúde.
4. A CTVC é constituída por especialistas de áreas, diversas e complementares, do conhecimento que contribuem para o estudo e a aplicação das vacinas e da vacinação contra a COVID-19.
5. Integram a Comissão Técnica de Vacinação contra COVID-19 (CTVC), como membros efetivos:
- a) Luís Ricardo Simões da Silva Graça, médico imunologista, coordenador da CTVC;
 - b) Ana Maria Azevedo Vasconcelos Correia, médica de saúde pública, coordenadora-adjunta da CTVC;
 - c) Ana Marta Martins Valente Pinto, médica pediatra;
 - d) António Carlos Megre Eugénio Sarmento, médico infeciologista;
 - e) Diana Raquel da Silva Costa, farmacêutica;
 - f) Helena Isabel Fialho Florindo Roque Ferreira, farmacêutica;
 - g) João Carlos Borges Furtado Silva, médico de medicina interna;
 - h) Luísa Maria Duarte Sousa Rocha Vaz, médica de medicina geral e familiar;
 - i) Manuel do Carmo Gomes, epidemiologista;
 - j) Maria de Fátima Vieira Ventura, farmacêutica;
 - k) Maria de Lurdes Silva, enfermeira;
 - l) Raquel Margarida Mendes Ribeiro Nunes Guiomar Moreira, virologista;
 - m) Teresa Maria Alves Fernandes, bióloga e epidemiologista.
6. A CTVC reúne sempre que convocada pelo seu coordenador, que pode solicitar a presença de membros consultivos ou de outros especialistas, nos termos dos pontos 7 e 8 do presente despacho.
7. São membros consultivos da CTVC:
- a) Ana Areia, médica obstetra;
 - b) Ana Leça, médica pediatra;
 - c) Ana Maria Rodrigues, médica reumatologista;
 - d) André Weigert, médico nefrologista;
 - e) Baltazar Nunes, estatístico e epidemiologista;
 - f) Catarina Gouveia, médica pediatra;
 - g) Celso Pereira, médico imunoalergologista;
 - h) Ema Paulino, farmacêutica;
 - i) Frederico Regateiro, médico imunoalergologista;
 - j) Helena Pereira de Melo, jurista e bioeticista;
 - k) Inês Martins, médica obstetra;
 - l) José Carda, médico hematologista;
 - m) José Ferro, médico neurologista;
 - n) José Gonçalo Marques, médico pediatra;
 - o) Manuel Branco Ferreira, médico imunoalergologista;
 - p) Nuno Sousa, médico oncologista;
 - q) Shamez Ladhani, médico pediatra e epidemiologista, *Public Health England*;

- r) Susana Lopes da Silva, médica imunoalergologista;
 - s) Susana Santo, médica obstetra.
8. A CTVC ouve, quando necessário e para suporte das suas decisões, outros especialistas, que podem constituir grupos de trabalho.
9. Os membros da CTVC estão obrigados ao dever de sigilo e confidencialidade.
10. É revogado o meu despacho n.º 028/2021, de 23 de dezembro.
11. O presente despacho produz efeitos a 12 de setembro de 2022.

Graça Feitas
Diretora-Geral da Saúde